CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 054/2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 16/10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAGOSTIN & CIA. LTDA, sediada na Rua Otavio Fco De Mattos, 1330, Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador Sr. EVARISTO DAGOSTIN NETO portador do CPF nº 29753376987.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, folder e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	^	Botton americano personalizado Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão:	N & CIA LTDA	UN	230	2,49	572,70

30 N.]



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		25mm					
01	02	Botton americano personalizado Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm	N & CIA LTDA	UN	230	3,00	690,00
01	03	Botton americano personalizado Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 45mm	N & CIA LTDA	UN	230	3,15	724,50
01	04	Botton americano personalizado Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 55mm	N & CIA LTDA	UN	230	3,30	759,00





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	05	Botton americano personalizado Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança	N & CIA LTDA	UN	230	3,30	759,00
		- Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 65mm					
01	06	Botton americano personalizado Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC (Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 88mm	N & CIA LTDA	UN	230	3,50	805,00
01	07	Cartilha Proerd Cartilha Proerd CAPA: couchê 250g/m². Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobras. Miolo:couchê115 g/m², fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas. Confeccionada em 4X4 cores.		UN	1.500	7,80	11.700,00
01	08	Carteira de vacinação, em	les and the second of	UN	1.200	0,40	480,00





		papel cartolina rosa 180g/m², 4X4 cores, apr Carteira de vacinação, em papel cartolina rosa 180g/m², 4X4 cores, aproximadament e 15X45cm, com logotipos.					
01	09	Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NAS F, Saúde M Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NAS F, Saúde Mental/NASF, tamanho 29X45cm, contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê170g/m², brilho, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê115g/m², fosco, 4X4 cores.	LTDA	UN	5.000	9,00	45.000,00
01	10	Cartões de visita, tamanho aproximado 9x5cm, papel couchê 300g/m², bri Cartões de visita, tamanho aproximado 9x5cm, papel couchê 300g/m², brilho, CAIXA com 1.000unidades.	DAGOSTI N & CIA LTDA	СХ	12	156,00	1.872,00





01	11	Certificados PROERD, tamanho de 31x21cm, papel especial (tipo casca de Certificados PROERD, tamanho de 31x21cm, papel especial (tipo casca de ovo) 180g/m², impressão 4X0 cores.		UN	500	0,40	200,00
01	12	Envelope branco, tamanho 11X22cm, 4X0 cores. Envelope branco, tamanho 11X22cm, 4X0 cores.	N & CIA LTDA	UN	3.000	0,29	870,00
01	13	Envelope branco, tamanho 18X24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do M Envelope branco, tamanho 18X24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	N & CIA LTDA	N	2.500	0,40	1.000,00
01	14	Envelope branco tamanho 24X34cm, sem impressão, 1X0 cores, timbrado. Envelope branco tamanho 24X34cm, sem impressão, 1X0 cores, timbrado.	N & CIA LTDA	UN	2.500	0,60	1.500,00





01	15	Envelope branco, tamanho 26X36cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do M Envelope branco, tamanho 26X36cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	N & CIA LTDA	UN	2.500	0,64	1.600,00
01	16	Envelope branco, 31X41cm, cor kraft, sem impressão. Envelope branco, 31X41cm, cor kraft, sem impressão.	N & CIA LTDA	UN	1.000	0,60	600,00
01	17			UN	2.000	0,42	840,00
01	18	Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impress Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	1.000	0,35	350,00
01	19	Flyrs colorido em papel couchê 115g/m², tamanho	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	5.000	0,20	1.000,00





		15x21cm, 4X4 cores. Flyrs colorido em papel couchê 115g/m², tamanho 15x21cm, 4X4 cores.					
01	20	Folder colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², Folder colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², 4X4 cores, com arte a ser definida pela secretaria solicitante.	LTDA	UN	6.000	0,21	1.260,00
01	21	Folder com informações e ilustrações diversas, tamanho 21X29cm, confec Folder com informações e ilustrações diversas, tamanho 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores, com arte a ser definida pela secretaria solicitante.		UN	23.000	0,24	5.520,00
01	22		DAGOSTI N & CIA	UN	2.900	0,32	928,00





		ilustrações, tamanho 21X45m, confeccionado pa Folder com informações e ilustrações, tamanho 21X45m, confeccionado papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores, com arte a ser definida pela secretaria solicitante.		•			
01	23	Folder com informações e ilustrações, 21X27cm, confeccionado em papel	Deposite Special and size payer 1	UN	10.000	0,38	3.800,00
01	24	informações e ilustrações, tamanho A4, confeccionado papel Folder com informações e ilustrações, tamanho A4, confeccionado papel couchê115g/m², brilho, 4X4 cores, com arte a ser definida pela secretaria solicitante.	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	400	0,57	228,00
01	25	Folder com informações e ilustrações, tamanho 11x15cm, confeccionado e	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	1.000	0,21	210,00





		Folder com informações e ilustrações, tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m², liso, 4X4 cores, com arte a ser definida pela secretaria solicitante.					
01	26	Folder com informações e ilustrações, 10X15, confeccionado em papel co	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	1.000	0,21	210,00
01	27	Folder medindo aproximadament e 15X21cm, confeccionado em papel couchê Folder medindo aproximadament e 15X21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m², 4X4 cores	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	4.000	0,20	800,00
01	28	Folder 115g/m², confeccionado em papel couchê, tamanho meia A4 – 15x21 Folder 115g/m², confeccionado em papel couchê, tamanho meia A4 – 15x21 cm, colorido – FxV, com arte a ser definida pela secretaria solicitante.	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	50.000	0,16	8.000,00





01	29	tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e ver Folha de controle de vacinas, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	N & CIA LTDA	UN	4.000	0,20	
01	30	Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA, tamanho A4, su Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	N & CIA LTDA	UN	3.000	0,20	600,00
01	31	Folha de programa de agentes comunitários de saúde ficha A, tamanho A4 Folha de programa de agentes comunitários de saúde ficha A, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	5.000	0,18	900,00
01	32		DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	400	0,30	120,00





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos, tamanho A4. 75g/m², sulfite frente e verso. 1X0 cores. tamanho 20x15cm 01 33 Guia de DAGOSTI CX 200 11,64 2.328,00 N & CIA referência contra/referência LTDA 50folhas, 2 vias, papel autocopia Guia referência contra/referência 50folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores. Tamanho 20x15cm. Ingresso 180,00 01 34 DAGOSTI FRD 06 30,00 N & CIA Numerado Tamanho: com LTDA sangria: 8x14. Impressão só de um lado. Ingresso Numerado Tamanho: com sangria: 8x14. Impressão só de um lado. Colorido, papel couchê 90g. 01 35 Notificação UN 300,00 de DAGOSTI 6,00 50 receita N & CIA 6-2 Notificação de LTDA receita 6-2 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância





		sanitária do município, com 20folhas, aproximadament e 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores.					
01	36	Notificação de receita-B azul,1 via, seguindo numeração fornecida pela Notificação de receita-B azul,1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20 folhas, aproximadament e 15,5x21,5cm, no papel superbond 56 g azul. 1X0 cores.	LTDA	FRD	200	5,95	1.190,00
01	37	Panfleto da dengue, com informações e ilustrações sobre doença e ciclo Panfleto da dengue, com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29cm, Couchê115g/m² 4X4 cores	LTDA	UN	15.000	0,20	3.000,00
01			DAGOSTI N & CIA LTDA	UN	2.000	1,60	3.200,00





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		colorido, papel triplex, Pasta com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m² 47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.					
01	39	Pasta de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m² 32,5x 47,5cm Pasta de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m² 32,5x 47,5cm	N & CIA LTDA	UN	1.500	1,60	2.400,00
01	40	Pasta individual do aluno, papel sulfite 180g/m², tamanho 37x55cm com Pasta individual do aluno, papel sulfite 180g/m², tamanho 37x55cm com 2 vincos, 1X0.	N & CIA LTDA	UN	1.600	1,40	2.240,00
		<u> </u>	Т	OTAL			109.536,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **3.2.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
- 3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.
- **3.4.**O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata:
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata:
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do material;
 - 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- **4.1** A Detentora da Ata executar o serviço e entregar os itens em até 10 (dez) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.
- 4.2 O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 4.3 A Detentora da Ata ganhadora dos outdoors deverá elaborar a arte e apresentar para aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis após requerimento e envio das informações pela Secretaria Solicitante.
- **4.4** A Detentora da Ata dos outdoors deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante, via requerimento formal indicada conforme item 4.2. no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos da data da solicitação.
- **4.5 -** No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- **4.6** Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **4.7** Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.
- **4.8** A Detentora da Ata deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura



30 NI



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.9 - A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais decorrentes:

4.10 - A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 - Caberá à Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.12 - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para

emissão dos documentos fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como

emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão

empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

OTAÇÕES Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.000000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante do Departamento de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da</u>

00

3001



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- <u>Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

- 7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

- 8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.2.1. Por razões de interesse público:
 - 8.2.2. A pedido do fornecedor.
 - 8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato:
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

30Ni 18



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Cabe à Contratada:







CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

 a) A entrega do objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

b) a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº **054/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

- c) b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato:
- d) c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

e) d) atender aos encargos trabalhistas;

 f) e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

g) f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que

julgar necessário;

 h) g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

i) h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº **054/2023**, durante a vigência do Contrato.

Cabe à Contratante

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;

no) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da

execução;

c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

Definir o local de execução dos serviços;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

1

30 Ni 20



O DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 054/2023, o seu respectivo

Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 054/2023.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo Sr. EVARISTO DAGOSTIN NETO, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata.

Planalto - PR, 17 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal

Representante Legal